



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005  
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito  
**Manoel dos Santos Bernardo**

ANO XII – Nº 880 - JOÃO CÂMARA/RN – SEXTA-FEIRA 03 DE MAIO DE 2019

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS - GP

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 366/2019-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste município e; Considerando a Lei nº 8.142/90 que normatiza a conquista da sociedade consagrada pela constituição federal e que preconiza a participação do cidadão pode ser dar por meio de organização representativa; Considerando a Lei nº 112 de 22 de outubro de 2009 que altera a Lei 09/91 a legislação do Conselho Municipal de Saúde a resolução 453 de 10 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Conselheira Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 305/2009 que cria o Conselho Municipal de Saúde de João Câmara, pelo período de vigência do atual mandado do conselho o seguinte membro:

REPRESENTANTE DO SINDSAÚDE (SINDICATO DOS SERVIDORES EM SAÚDE DO ESTADO DO RN) Segmento Profissional de Saúde.

Neuma Maria Alves da Silva Inácio – SUPLENTE portadora do CPF: 028.022.714-07 RG: 1.655.391, contato: 99148-9713.

Art. 2º - O Nomeado acima não será remunerado e os exercícios serão considerados de relevância para a comunidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE E CUMPRA - SE

Palácio Torreão, João Câmara/RN, 22 de abril 2019

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 367/2019-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor (a) FERNANDO FERREIRA BATISTA, portador do CPF: 098.560.864-18 para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Alice Soares na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.368/2019/2019

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Silvano Carlos de Souza Secretaria de Educação e Cultura deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Silvano Carlos de Souza, CPF 028.202.924-96, RG 1.696.988, residente na Rua Diva Bilro,80-IPE-João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50 (Sessenta dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 1/2 (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Macau/RN, para participar do(a) Encontro Estadual Técnico do Programa Transformando Destinos. nos dias 30/04/2019 com viagem marcada para o dia 30/04/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 29/04/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº.369 /2019

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Mario Sergio de Lima Batista Secretaria de Administração deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Mario Sergio de Lima Batista, CPF 490.272.044-20, RG 1.137.780, residente na Rua 7 de Setembro,213-João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50 (Sessenta

dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 1/2 (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Macau/RN, para participar do(a) Encontro Estadual Técnico do Programa Transformando Destinos. nos dias 30/04/2019 com viagem marcada para o dia 30/04/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 29/04/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 370 /2019**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Benedito Alves da Silva Secretaria de Administração deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Benedito Alves da Silva, CPF 154.636.304-10, RG 310.224, residente na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, 198-centro- João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50 (Sessenta dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 1/2 (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Macau/RN, para participar do(a) Encontro Estadual Técnico do Programa Transformando Destinos. nos dias 30/04/2019 com viagem marcada para o dia 30/04/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 29/04/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 371 /2019**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Thalles Rommero Silva de Medeiros Procuradoria deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Thalles Rommero Silva de Medeiros, CPF 011.998.914-01, RG 1.960.220, residente na Rua Professora Zequinha, 510- Bela Vista- João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ (Sessenta dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 1/2 (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Macau/RN, para participar do(a)

Encontro Estadual Técnico do Programa Transformando Destinos. nos dias 30/04/2019 com viagem marcada para o dia 30/04/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 29/04/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**PORTARIAS - ADM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 130/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Dorion Glê Romualdo Moura, que exerce a função de professor, sob matrícula 5843-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 17 de abril a 15 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 131/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Aldemir de Lima Araújo, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9377-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 17 de abril á 16 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 132/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Marcos José da Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9954-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 17 de abril á 16 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº133/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Francisca de Oliveira Monteiro, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 2305-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 22 de abril a 22 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº134/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Suetânia Soraia da Silva Oliveira, que exerce a função de agente administrativo, sob matrícula 1457-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 24 de abril a 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018.**

A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, TORNA PÚBLICO a adesão a Ata de Registro do Município de Nísia Floresta/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, em consonância a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM SAÚDE.

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.167.306/0001-49.

**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL – LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

| ITEM  | QUANT | UND | DESCRIÇÃO  | MARCA   | PREÇO (R\$) |
|-------|-------|-----|--|---------|-------------|
| 00001 | 1.200 | UND | Coleta, transporte e Incineração de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “C” (RESÍDUOS HOSPITALAR) | RECOZIL | 85,00       |

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 28/01/2019 a 28/01/2020.**

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 02/05/2019 a 31/12/2019.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 02 de maio 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**  
Órgão Não Participante (Carona)

**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL – LTDA**

CNPJ nº 09.234.399/0001-40.

Fornecedor

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FELIPE NERI SAORES referente a nota de liquidação n.º 142/2019, datada de 30/04/2019, do empenho n.º 424.001/2019, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), referente nota fiscal n.º. 001162. O referido pagamento refere-se a serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços combinados de escritório e apoio administrativo, junto ao setor de licitações e contratos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

João Câmara-RN, em 2 de Maio de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019**, na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, em, 02 de maio de 2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, em favor das seguintes empresas:

**01 - VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI / CNPJ: 01.663.156/0001-15**, venceu os Itens: 11, 14, 21 e 55. Valor Total: **R\$ 4.033,10 (Quatro mil, trinta e três reais e dez centavos)**.

**02 - DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA / CNPJ: 11.426.166/0001-90**, venceu os Itens: 34, 46 e 47. Valor Total: **R\$ 43.250,00 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**.

**03 - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA / CNPJ: 13.626.917/0001-48** Venceu os Itens: 06, 10 e 25. Valor Total: **R\$ 5.553,00 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais)**.

**04 - DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / CNPJ: 16.826.043/0001-60** Venceu os Itens: 05, 30, 31

e 43. Valor Total: **R\$ 8.796,00 (Oito mil, setecentos e noventa e seis reais)**.

**05 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / CNPJ: 18.588.224/0001-21** Venceu os Itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54. Valor Total: **R\$ 72.997,80 (Setenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**.

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 134.629,90 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo, haja vista que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

**Publique-se!**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 02 de maio de 2019, às 15h47min.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional/Município de João Câmara/RN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 072/2019 PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 006/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019**, na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, em, 02 de maio de 2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, em favor das seguintes empresas:

**01 - VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI / CNPJ: 01.663.156/0001-15**, venceu os Itens: 11, 14, 21 e 55. Valor Total: **R\$ 4.033,10 (Quatro mil, trinta e três reais e dez centavos)**.

**02 - DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA / CNPJ: 11.426.166/0001-90**, venceu os Itens: 34, 46 e 47. Valor Total: **R\$ 43.250,00 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**.

**03 - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA / CNPJ: 13.626.917/0001-48** Venceu os Itens: 06, 10 e 25. Valor Total: **R\$ 5.553,00 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais)**.

**04 - DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / CNPJ: 16.826.043/0001-60** Venceu os Itens: 05, 30, 31

e 43. Valor Total: **R\$ 8.796,00 (Oito mil, setecentos e noventa e seis reais).**

**05 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / CNPJ: 18.588.224/0001-21** Venceu os Itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54. Valor Total: **R\$ 72.997,80 (Setenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).**

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 134.629,90 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

**Sector de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 02 de maio de 2019, às 10h46min.**

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019 – PMJC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**

Aos dois dias, do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (02.05.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua – Jerônimo Câmara, 50, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA - inscrita no CNPJ, sob o nº 04.770.238/0001-57, com endereço profissional, sito à Avenida – Prudente de Moraes, nº 4910, Lagoa Nova – Natal/RN, Cep: 59.063-200, devidamente representado por seu Procurador Legitimado o senhor Carlos André Cosme França – CPF nº 983.551.554-91, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Item Nº1 - 0036879 - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 – ESPECIFICAÇÃO:**

Veículo utilitário, ano/modelo 2019/2019, ou superior, tração 4x4, Zero KM, Deverá ter quilometragem 0Km, novo e sem uso anterior; Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo

próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN), transmissão manual de no mínimo cinco velocidades, motorização mínima 2.0, diesel, mínimo 140CV, com Ar condicionado, Direção elétrica/hidráulica, Vidros elétricos, Trava Elétrica, Faróis de Neblina, tanque de combustível mínimo 70 litros, Rodas de liga leve mínimo de 16, 02 portas, luzes de frenagem de emergência, comprimento total mínimo de 5.250 (mm), largura total mínima de 1800 (mm), altura mínima de 1.778 (mm), distância entre eixos de no mínimo 3.097 (mm), garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. - CTB.ESPECIFICAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da

ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros, e as marcas do Governo Municipal e do SUS. O veículo deve ser entregue emplacado/registrado junto ao DETRAN/RN em nome do município. **VALOR VENCEDOR R\$ 169.000,00 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL REAIS).**

**Item Nº2 - 0036880 - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA – ESPECIFICAÇÃO:**

Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, ano/modelo 2019/2019 ou superior, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, ar condicionado na cabine original de fábrica, direção hidráulica/elétrica, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão

de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fôrmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e as marcas do Governo Municipal e do SUS. O veículo deve ser entregue emplacado/registrado junto ao DETRAN/RN em nome do município. **VALOR VENCEDOR R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS).**

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO R\$ 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

|                |               |              |
|----------------|---------------|--------------|
| $I = (TX/100)$ | $I = (6/100)$ | I=0,00016438 |
| 365            | 365           |              |

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não

entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 02 de maio de 2019.**

Município De João Câmara/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-68

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional/Município de João Câmara/RN

Nacional Veículos E Serviços-LTDA

CNPJ nº 04.770.238/0001-57

**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**

CPF nº 983.551.554-91

Procurador Legitimado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 081/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019, em, 02 de maio de 2019, tendo como objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO)**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, em favor da empresa – **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA** - inscrita no CNPJ, sob o nº 04.770.238/0001-57, que ofertou lances



vencedores aos ITENS – 1 e 2, sendo ao ITEM 1, o valor de R\$ 169.000,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS), e, ao ITEM 2, o valor de R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS). VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo, haja vista que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

### Publique-se!

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN,

Quinta-feira, em, 02 de maio de 2019, às 13h28min.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional/Município de João Câmara/RN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de João Câmara/RN, através de seu prefeito, torna público que às 08h30min do dia 21/05/2019, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade pregão presencial com o tipo menor preço por item, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS SOCIAIS E CAPS**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br) e [www.licitacaojoacamarara.com.br](http://www.licitacaojoacamarara.com.br).

João Câmara/RN, 02/05/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 081/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019, em, 02 de maio de 2019, tendo como objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO)**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, em favor da empresa – NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA - inscrita no CNPJ, sob o nº 04.770.238/0001-57, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 1 e 2, sendo ao ITEM 1, o valor de R\$ 169.000,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS), e, ao ITEM 2, o valor de R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS). VALOR TOTAL

DA LICITAÇÃO: R\$ 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

**Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 02 de maio de 2019, às 09h09min.**

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO - PP 009.2019**

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ata de Pregão Presencial nº 9/2019

Processo Adm. nº 87/2019

Às do dia **30 de abril de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de João Câmara, situada na Praça Baixa Verde, 169 - Centro - João Câmara/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2019, cujo objeto é a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS CRAS E QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL. O REFERIDO BENEFÍCIO ESTÁ RESPALDADO NA LEI MUNICIPAL Nº 407/2013, CUJA FONTE PAGADORA DO BENEFÍCIO ORA SOLICITADO É COM RECURSOS PRÓPRIOS (FPM)**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Anderson Victor da Silva Costa, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Marcelo Henrique Viana da Silva, e Ana Lucia de Lima Bilro, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

### DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

| FORNECEDORES PARTICIPANTES                                      |   |
|---|---|
| Licitante   | Representante                               |
| Razão Social / CNPJ / CPF                                       | Nome / Identidade / Emissor                 |
| LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME<br>08.797.103/0001-36 | FLÁVIO CARVALHO DANTAS<br>WANDERLEY /715926 |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -               | JEFFESON RÊGO PEREIRA /552250665            |
| 24.114.994/0001-35  |   |

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

### DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

### DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

### LANCES POR ITEM

**Item Nº 1 - 0036784 - CESTA BÁSICA DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE ÍTENS: 02 KILOS DE FEIJÃO CARIOCA, 02 KILOS DE ARROZ BRANCO, 02 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO, 02 PACOTES DE CAFÉS 250 GRAMAS, 02 KILOS DE AÇÚCAR REFINADO, 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ 400 GRAMAS, 02 KILOS DE FARINHA DE MANDIOCA, 02 KILOS DE SAL REFINADO, 01 VIDRO DE ÓLEO DE SOJA, 02 PACOTES DE MACARRÃO, 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO, 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE, 01 PACOTE DE PROTEINA DE SOJA.**

| Propostas  |      |             |   |
|--|------|-------------|---|
| Fornecedor   | Qtde | Valor       |   |
| 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - | 800  | R\$ 86,8800 | * |
| 08.797.103/0001-36 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME         | 800  | R\$ 86,7400 | * |

### Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

| Item Nº 1 - 0036784  |      |   |          | Rodada Nº 1 |
|--|------|---|----------|-------------|
| 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - | -R\$ | * | 09:01:39 |             |
| 08.797.103/0001-36 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME         | R\$  | * | 09:01:43 |             |
| Item Nº 1 - 0036784  |      |   |          | Rodada Nº 2 |
| 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - | -R\$ | * | 09:02:00 |             |
| 08.797.103/0001-36 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME         | R\$  | * | 09:02:07 |             |

| Item Nº 1 - 0036784  |      |   |          | Rodada Nº 3     |
|--|------|---|----------|-----------------|
| 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - | -R\$ | * | 09:02:12 |                 |
| 08.797.103/0001-36 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME         | R\$  | * | 09:02:18 |                 |
| Item Nº 1 - 0036784  |      |   |          | Rodada Nº 4     |
| 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - | -R\$ | * | 09:02:28 |                 |
| 08.797.103/0001-36 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME         | R\$  | * | 09:02:34 |                 |
| Item Nº 1 - 0036784  |      |   |          | Rodada Nº 5     |
| 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - | -R\$ | * | 09:02:42 |                 |
| 08.797.103/0001-36 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME         | R\$  | * | 09:03:38 |                 |
| Item Nº 1 - 0036784  |      |   |          | Negociação Nº 6 |
| 08.797.103/0001-36 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME         | R\$  |   | 09:10:21 |                 |

### DA CLASSIFICAÇÃO

| EMPRESA  | VALOR   | CLASSIFICAÇÃO |
|--|---------|---------------|
| <b>Item: 001 - CESTA BÁSICA DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE ÍTENS: 02 KILOS DE FEIJÃO CARIOCA, 02 KILOS DE ARROZ BRANCO, 02 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO, 02 PACOTES DE CAFÉS 250 GRAMAS, 02 KILOS DE AÇÚCAR REFINADO, 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ 400 GRAMAS, 02 KILOS DE FARINHA DE MANDIOCA, 02 KILOS DE SAL REFINADO, 01 VIDRO DE ÓLEO DE SOJA, 02 PACOTES DE MACARRÃO, 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO, 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE, 01 PACOTE DE PROTEINA DE SOJA.</b> |         |               |
| LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME  | 86,0000 | 1º Lugar      |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -  | 86,5500 | 2º Lugar      |

### DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, onde foi percebido que a licitante atendeu todas as exigências do instrumento convocatório, estando apta a ter seu preço registrado no município.

### DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

**LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME-**  
 CNPJ: 08.797.103/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ;  
 totalizando o valor de **R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil, oitocentos reais)**.

**DO ENCERRAMENTO**

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, como nenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. O Pregoeiro informou a todos os presentes que o resultado da habilitação será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**

Equipe de Apoio

**ANA LUCIA DE LIMA BILRO**

Equipe de Apoio

Licitantes:

08.797.103/0001-36 Lageado Comercio de Alimentos EIRELI - ME

**FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY**

24.114.994/0001-35 Riograndense Comercio e Representacoes - EIRELI

**JEFFESON RÊGO PEREIRA**



**DIÁRIO OFICIAL**  
 Ed. nº 880 - de 03.05.19

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo  
 Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

**EXPEDIENTE**

**Publicação:** Assessoria de Comunicação

**Gildeyan Macedo da Silva**

Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005  
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito  
**Manoel dos Santos Bernardo**

ANO XII – Nº 880 - JOÃO CÂMARA/RN – SEXTA-FEIRA 03 DE MAIO DE 2019

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS - GP

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 366/2019-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste município e; Considerando a Lei nº 8.142/90 que normatiza a conquista da sociedade consagrada pela constituição federal e que preconiza a participação do cidadão pode ser dar por meio de organização representativa; Considerando a Lei nº 112 de 22 de outubro de 2009 que altera a Lei 09/91 a legislação do Conselho Municipal de Saúde a resolução 453 de 10 de maio de 2012,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Conselheira Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 305/2009 que cria o Conselho Municipal de Saúde de João Câmara, pelo período de vigência do atual mandado do conselho o seguinte membro:

REPRESENTANTE DO SINDSAÚDE (SINDICATO DOS SERVIDORES EM SAÚDE DO ESTADO DO RN) Segmento Profissional de Saúde.

Neuma Maria Alves da Silva Inácio – SUPLENTE portadora do CPF: 028.022.714-07 RG: 1.655.391, contato: 99148-9713.

Art. 2º - O Nomeado acima não será remunerado e os exercícios serão considerados de relevância para a comunidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE E CUMPRA - SE

Palácio Torreão, João Câmara/RN, 22 de abril 2019

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 367/2019-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor (a) FERNANDO FERREIRA BATISTA, portador do CPF: 098.560.864-18 para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Alice Soares na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.368/2019/2019

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Silvano Carlos de Souza Secretaria de Educação e Cultura deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Silvano Carlos de Souza, CPF 028.202.924-96, RG 1.696.988, residente na Rua Diva Bilro,80-IPE-João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50 (Sessenta dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 1/2 (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Macau/RN, para participar do(a) Encontro Estadual Técnico do Programa Transformando Destinos. nos dias 30/04/2019 com viagem marcada para o dia 30/04/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 29/04/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº.369 /2019

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Mario Sergio de Lima Batista Secretaria de Administração deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Mario Sergio de Lima Batista, CPF 490.272.044-20, RG 1.137.780, residente na Rua 7 de Setembro,213-Joao Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50 (Sessenta

dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 1/2 (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Macau/RN, para participar do(a) Encontro Estadual Técnico do Programa Transformando Destinos. nos dias 30/04/2019 com viagem marcada para o dia 30/04/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 29/04/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº.370 /2019**

EMENTA: Concede recurso a titulo de diária a(o) servidor(a) vinculado a Benedito Alves da Silva Secretaria de Administração deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Benedito Alves da Silva, CPF 154.636.304-10, RG 310.224, residente na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel,198-centro- João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50 (Sessenta dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 1/2 (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Macau/RN, para participar do(a) Encontro Estadual Técnico do Programa Transformando Destinos. nos dias 30/04/2019 com viagem marcada para o dia 30/04/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 29/04/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº.371 /2019**

EMENTA: Concede recurso a titulo de diária a(o) servidor(a) vinculado a Thalles Rommero Silva de Medeiros Procuradoria deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Thalles Rommero Silva de Medeiros, CPF 011.998.914-01, RG 1.960.220, residente na Rua Professora Zequinha,510- Bela Vista- João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ (Sessenta dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 1/2 (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Macau/RN, para participar do(a)

Encontro Estadual Técnico do Programa Transformando Destinos. nos dias 30/04/2019 com viagem marcada para o dia 30/04/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 29/04/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**PORTARIAS - ADM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº130/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Dorion Glê Romualdo Moura, que exerce a função de professor, sob matrícula 5843-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 17 de abril a 15 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 131/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Aldemir de Lima Araújo, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9377-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 17 de abril á 16 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 132/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Marcos José da Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9954-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 17 de abril á 16 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº133/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Francisca de Oliveira Monteiro, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 2305-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 22 de abril a 22 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº134/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Suetânia Soraia da Silva Oliveira, que exerce a função de agente administrativo, sob matrícula 1457-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 24 de abril a 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº135/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora efetiva, **Marileide Cosmo Caetano**, que exerce a função de professora, sob matrícula 1236-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 02 de maio a 02 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº136/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora efetiva, **Maria das Graças Araújo**, que exerce a função de professora, sob matrícula 1465-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 02 de maio a 02 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº137/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora efetiva, **Antônia da Costa Ferreira**, que exerce a função de professora, sob matrícula 0787-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 02 de maio a 02 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº138/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora efetiva, **Maria Cregina de Lima Soares**, que exerce a função de professora, sob matrícula 4898-2, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 02 de maio a 02 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018.**

A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, TORNA PÚBLICO a adesão a Ata de Registro do Município de Nísia Floresta/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, em consonância a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM SAÚDE.

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.167.306/0001-49.

**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL – LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

| ITEM  | QUANT | UND | DESCRIÇÃO  | MARCA   | PREÇO (R\$) |
|-------|-------|-----|--|---------|-------------|
| 00001 | 1.200 | UND | Coleta, transporte e Incineração de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “C” (RESÍDUOS HOSPITALAR) | RECOZIL | 85,00       |

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 28/01/2019 a 28/01/2020.**

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 02/05/2019 a 31/12/2019.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 02 de maio 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**

Órgão Não Participante (Carona)

**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL – LTDA**

CNPJ nº 09.234.399/0001-40.

Fornecedor

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FELIPE NERI SAORES referente a nota de liquidação n.º 142/2019, datada de 30/04/2019, do empenho n.º 424.001/2019, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), referente nota fiscal n.º. 001162. O referido pagamento refere-se a serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços combinados de escritório e apoio administrativo, junto ao setor de licitações e contratos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

João Câmara-RN, em 2 de Maio de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019**, na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, em, 02 de maio de 2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, em favor das seguintes empresas:

**01 - VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI / CNPJ: 01.663.156/0001-15**, venceu os Itens: 11, 14, 21 e 55. Valor

Total: **R\$ 4.033,10** (Quatro mil, trinta e três reais e dez centavos).

**02 - DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA / CNPJ: 11.426.166/0001-90**, venceu os Itens: 34, 46 e 47. Valor Total: **R\$ 43.250,00** (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

**03 - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA / CNPJ: 13.626.917/0001-48** Venceu os Itens: 06, 10 e 25. Valor Total: **R\$ 5.553,00** (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

**04 - DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / CNPJ: 16.826.043/0001-60** Venceu os Itens: 05, 30, 31 e 43. Valor Total: **R\$ 8.796,00** (Oito mil, setecentos e noventa e seis reais).

**05 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / CNPJ: 18.588.224/0001-21** Venceu os Itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54. Valor Total: **R\$ 72.997,80** (Setenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 134.629,90** (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo, haja vista que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

**Publique-se!**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 02 de maio de 2019, às 15h47min.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional/Município de João Câmara/RN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019**, na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, em, 02 de maio de 2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, em favor das seguintes empresas:

**01 - VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI / CNPJ: 01.663.156/0001-15**, venceu os Itens: 11, 14, 21 e 55. Valor

Total: **R\$ 4.033,10** (Quatro mil, trinta e três reais e dez centavos).

**02 - DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA / CNPJ: 11.426.166/0001-90**, venceu os Itens: 34, 46 e 47. Valor Total: **R\$ 43.250,00** (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

**03 - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA / CNPJ: 13.626.917/0001-48** Venceu os Itens: 06, 10 e 25. Valor Total: **R\$ 5.553,00** (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

**04 - DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / CNPJ: 16.826.043/0001-60** Venceu os Itens: 05, 30, 31 e 43. Valor Total: **R\$ 8.796,00** (Oito mil, setecentos e noventa e seis reais).

**05 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / CNPJ: 18.588.224/0001-21** Venceu os Itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54. Valor Total: **R\$ 72.997,80** (Setenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 134.629,90** (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

**Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 02 de maio de 2019, às 10h46min.**

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019 – PMJC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**

Aos dois dias, do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (02.05.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua – Jerônimo Câmara, 50, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA - inscrita no CNPJ, sob o nº 04.770.238/0001-57, com endereço profissional, sito à Avenida – Prudente de Moraes, nº 4910, Lagoa Nova – Natal/RN, Cep: 59.063-200, devidamente representado por seu Procurador Legitimado o senhor Carlos André Cosme França – CPF nº 983.551.554-91, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto



licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Item Nº1 - 0036879 - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 – ESPECIFICAÇÃO:**

Veículo utilitário, ano/modelo 2019/2019, ou superior, tração 4x4, Zero KM, Deverá ter quilometragem 0Km, novo e sem uso anterior; Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN), transmissão manual de no mínimo cinco velocidades, motorização mínima 2.0, diesel, mínimo 140CV, com Ar condicionado, Direção elétrica/hidráulica, Vidros elétricos, Trava Elétrica, Faróis de Neblina, tanque de combustível mínimo 70 litros, Rodas de liga leve mínimo de 16, 02 portas, luzes de frenagem de emergência, comprimento total mínimo de 5.250 (mm), largura total mínima de 1800 (mm), altura mínima de 1.778 (mm), distância entre eixos de no mínimo 3.097 (mm), garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. - CTB.ESPECIFICAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal do veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação,

aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros, e as marcas do Governo Municipal e do SUS. O veículo deve ser entregue emplacado/registrado junto ao DETRAN/RN em nome do município. **VALOR VENCEDOR R\$ 169.000,00 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL REAIS).**

**Item Nº2 - 0036880 - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA – ESPECIFICAÇÃO:**

Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, ano/modelo 2019/2019 ou superior, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, ar condicionado na cabine original de fábrica, direção hidráulica/elétrica, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio

completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condíc., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condíc. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condíc. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou AcrilonitrilaButadieno Estireno auto-extinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Umpega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e as marcas do Governo Municipal e do SUS. O veículo deve ser entregue emplacado/registrado junto ao DETRAN/RN em nome do município. **VALOR VENCEDOR R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS).**

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO R\$ 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

|                |               |                  |
|----------------|---------------|------------------|
| $I = (TX/100)$ | $I = (6/100)$ | $I = 0,00016438$ |
| 365            | 365           |                  |

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata,

mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 02 de maio de 2019.**

Município De João Câmara/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-68

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional/Município de João Câmara/RN

Nacional Veículos E Serviços-LTDA

CNPJ nº 04.770.238/0001-57

**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**

CPF nº 983.551.554-91

Procurador Legitimado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 081/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2019, em, 02 de maio de 2019, tendo como objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO)**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, em favor da empresa – **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA** - inscrita no CNPJ, sob o nº 04.770.238/0001-57, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 1 e 2, sendo ao ITEM 1, o valor de R\$ 169.000,00 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL REAIS), e, ao ITEM 2, o valor de R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS). **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS)**, tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo, haja vista que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

**Publique-se!**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN,**

**Quinta-feira, em, 02 de maio de 2019, às 13h28min.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional/Município de João Câmara/RN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de João Câmara/RN, através de seu prefeito, torna público que às 08h30min do dia 21/05/2019, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade pregão presencial com o tipo menor preço por item, tendo como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS SOCIAIS E CAPS**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br) e [www.licitacaojoacamara.com.br](http://www.licitacaojoacamara.com.br).

João Câmara/RN, 02/05/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº 081/2019 PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 008/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Administrativo nº 081/2019, na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**, em, 02 de maio de 2019, tendo como objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO)**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, em favor da empresa – **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA** - inscrita no CNPJ, sob o nº 04.770.238/0001-57, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 1 e 2, sendo ao ITEM 1, o valor de R\$ 169.000,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS), e, ao ITEM 2, o valor de R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS). **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS)**, tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **Pelo que se lavrou o presente Termo.**

**Sector de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 02 de maio de 2019, às 09h09min.**

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO - PP 009.2019**

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP:  
59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ata de Pregão Presencial nº 9/2019  
Processo Adm. nº 87/2019

Às do dia **30 de abril de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de João Câmara, situada na Praça Baixa Verde, 169 - Centro - João Câmara/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **9/2019**, cujo objeto é a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS CRAS E QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL. O REFERIDO BENEFÍCIO ESTÁ RESPALDADO NA LEI MUNICIPAL Nº 407/2013, CUJA FONTE PAGADORA DO BENEFÍCIO ORA SOLICITADO É COM RECURSOS PRÓPRIOS (FPM)**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Anderson Victor da Silva Costa, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Marcelo Henrique Viana da Silva, e Ana Lucia de Lima Bilro, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio

técnico e operacional no processo licitatório. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

**DO CREDENCIAMENTO**

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

| FORNECEDORES PARTICIPANTES   |  |
|--|--|
| Licitante  | Representante                            |
| Razão Social / CNPJ / CPF  | Nome / Identidade / Emissor              |
| LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME / 08.797.103/0001-36         | FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY /715926 |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - / 24.114.994/0001-35 | JEFFESON RÊGO PEREIRA /552250665         |

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

**DO REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

**DOS LANCES**

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

**LANCES POR ITEM**

**Item Nº 1 - 0036784 - CESTA BÁSICA DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE ÍTENS: 02 KILOS DE FEIJÃO CARIOCA, 02 KILOS DE ARROZ BRANCO, 02 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO, 02 PACOTES DE CAFÉS 250 GRAMAS, 02 KILOS DE AÇÚCAR REFINADO, 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ 400 GRAMAS, 02 KILOS DE FARINHA DE MANDIOCA, 02 KILOS DE SAL REFINADO, 01 VIDRO DE ÓLEO DE SOJA, 02 PACOTES DE MACARRÃO, 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO, 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE, 01 PACOTE DE PROTEINA DE SOJA.**

| Propostas  |      |               |
|--|------|---------------|
| Fornecedor   | Qtde | Valor         |
| 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - | 800  | R\$ 86,8800 * |
| 08.797.103/0001-36 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME       | 800  | R\$ 86,7400 * |

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

| Item Nº 1 - 0036784  |             |   | Rodada Nº 1 |
|--|-------------|---|-------------|
| 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - | R\$ 86,7000 | * | 09:01:39    |
| 08.797.103/0001-36 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME         | R\$ 86,6900 | * | 09:01:43    |
| Item Nº 1 - 0036784  |             |   | Rodada Nº 2 |
| 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - | R\$ 86,6700 | * | 09:02:00    |
| 08.797.103/0001-36 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME         | R\$ 86,6500 | * | 09:02:07    |

| Item Nº 1 - 0036784  |             |   | Rodada Nº 3     |
|--|-------------|---|-----------------|
| 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - | R\$ 86,6300 | * | 09:02:12        |
| 08.797.103/0001-36 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME         | R\$ 86,6000 | * | 09:02:18        |
| Item Nº 1 - 0036784  |             |   | Rodada Nº 4     |
| 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - | R\$ 86,5500 | * | 09:02:28        |
| 08.797.103/0001-36 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME         | R\$ 86,5000 | * | 09:02:34        |
| Item Nº 1 - 0036784  |             |   | Rodada Nº 5     |
| 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - | R\$ 86,5500 | * | 09:02:42        |
| 08.797.103/0001-36 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME         | R\$ 86,0000 | * | 09:03:38        |
| Item Nº 1 - 0036784  |             |   | Negociação Nº 6 |
| 08.797.103/0001-36 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME         | R\$ 86,0000 | * | 09:10:21        |

## DA CLASSIFICAÇÃO

| EMPRESA  | VALOR       | CLASSIFICAÇÃO |
|--|-------------|---------------|
| <b>Item: 001 - CESTA BÁSICA DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE ÍTENS: 02 KILOS DE FEIJÃO CARIOCA, 02 KILOS DE ARROZ BRANCO, 02 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO, 02 PACOTES DE CAFÉS 250 GRAMAS, 02 KILOS DE AÇÚCAR REFINADO, 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ 400 GRAMAS, 02 KILOS DE FARINHA DE MANDIOCA, 02 KILOS DE SAL REFINADO, 01 VIDRO DE ÓLEO DE SOJA, 02 PACOTES DE MACARRÃO, 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO, 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE, 01 PACOTE DE PROTEÍNA DE SOJA.</b> |             |               |
| LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME  | R\$ 86,0000 | 1º Lugar      |
| RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI -  | R\$ 86,5500 | 2º Lugar      |

## DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, onde foi percebido que a licitante atendeu todas as exigências do instrumento convocatório, estando apta a ter seu preço registrado no município.

## DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

**LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME** - CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil, oitocentos reais)**.

## DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, como nenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. O Pregoeiro informou a todos os presentes que o resultado da habilitação será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**  
Equipe de Apoio

**ANA LUCIA DE LIMA BILRO**  
Equipe de Apoio

Licitantes:

08.797.103/0001-36 Lageado Comercio de Alimentos EIRELI - ME

**FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY**

24.114.994/0001-35 Riograndense Comercio e Representacoes - EIRELI

**JEFFESON RÊGO PEREIRA**



**DIÁRIO OFICIAL**  
Ed. nº 880 - de 03.05.19

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo  
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

**EXPEDIENTE**  
Publicação: Assessoria de Comunicação

**Gildevan Macedo da Silva**  
Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M